



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0041

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 654/07  
De 13 de junho de 2007

Dispõe sobre a reprogramação da LDO de 2007 e de abertura de crédito adicional especial, para aquisição de microônibus para transporte de alunos do ensino fundamental.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 602/2006, de 03 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, pela inclusão da Atividade "009 - Aquisição de ônibus/microônibus", na Unidade Executora 02.06.01 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental-próprio, com a função 12, sub-função 361, programa 0001, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cuja meta é a aquisição, no exercício de 2007, de 01 (um) microônibus para transportar alunos que residem na zona rural do Município para frequentar estabelecimentos de ensino fundamental na sede do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	
12.361.0001.2.009.000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00
	TOTAL .....	R\$ 60.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos abaixo especificados:

I - R\$ 20.000,00 - com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; e

II - R\$ 40.000,00 - com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4.320/64, a ser verificado com a receita auferida na venda de dois veículos do transporte de alunos e uma moto-niveladora do Departamento de Obras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de junho de 2007

GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças